



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA - REUNIÃO FAMILIAR, COM BASE NAS PORTARIA INTERMINISTERIAIS 03 E 12;

2. O MIGRANTE CARLOS ALEJANDRO FIGUERAS BRICENO FOI NOTIFICADO, EM 23/08/2019, A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ANEXO III DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 03/2018:

- DUAS FOTOS 3X4;
- COMPROVANTE DE FILIAÇÃO;
- CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DE ONDE RESIDIU NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS;
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO;

3. VISTO QUE O MIGRANTE CARLOS ALEJANDRO FIGUERAS BRICENO NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 12/2018 NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, INDEFIRO O PEDIDO, COM BASE NO ART. 3° DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 03/2018;

4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍLIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;

5. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 12/11/2019.

ASSINATURA DO NOTIFICANTE
ADRIANA INES ABREU DE SA